

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2021 – Processo de Compra nº 045/2021 – Processo Licitatório nº 077/2021. RESULTADO - Informamos que os vencedores foram as proponentes: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, referente ao item 02, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 63, 66, 74, 75, 85, 88, 94 ao valor global de R\$ 501.597,12 (quinhentos e um mil quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos); Biohosp Produtos Hospitalares S.A., referente aos itens 07, 08, 13, 14, 16, 18, 19, 27, 30, 33, 44, 57, 59, 71, 72, 80, 81, 90 e 92 ao valor global de R\$ 363.594,85 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos); Dupatri Hospitalar Comércio, importação e Exportação Ltda, referente ao item 17, ao valor global de R\$ 51.197,16 (cinquenta e um mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos); Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares, referente ao item 24, 53 e 58, ao valor global de R\$ 23.431,68 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); Elfa Medicamentos S.A., referente ao item 46, ao valor global de R\$ 4.449,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 20, 21, 26, 42, 43, 45, 47, 51, 52, 61, 62, 65, 67, 68, 70, 73, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 89, 91, 95, 96 foram fracassados por não haver cotação. Os itens 15, 22, 23, 25, 28, 29, 32, 34, 36, 50, 54, 55, 56, 60, 64, 69, 82, 83, 84, 93, 97, 98, 99 foram fracassados por não haver cotação dentro do valor estimado pela administração. Coronel Fabriciano, 01 de Junho de 2021. Patrícia Cristina Ferreira Sá. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. EDITAL RESUMIDO. PROCESSO LICITATÓRIO 108/2021. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021. Objeto: locação de imóvel para funcionamento do Setor de Fisioterapia e Centro de Especialidades Médicas da Atenção Especializada do município de Coronel Fabriciano/MG, endereço Rua Quintino Alves, 93, Bairro Nazaré ao valor global de R\$ 43.201,08 (quarenta e três mil duzentos e um reais e oito centavos), pelo período de 12 meses, tendo como fonte de receita: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Coronel Fabriciano, 01 de junho de 2021. Jose Pereira. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021 – Processo de Compra nº 169/2021 – Processo Licitatório nº 096/2021. Republicação Edital Resumido - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Chaveiro e Confecção de Carimbos Personalizados para manutenção da Secretaria de Governança de Controle, Gestão e Transparência; Secretaria de Governança Educacional; Secretaria de Governança Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária; Secretaria de Governança Urbana, Planejamento e Meio Ambiente; e Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Coronel Fabriciano/MG, bem como o Hospital Doutor José Maria Moraes, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Lar dos Idosos, para o ano de 2021. Assegurando assim o suprimento parcelado durante 12 meses. Recursos: Ordinários, Receitas de Impostos de Transferência de Impostos Vinculados à Educação Básica, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde-Gastos com Saúde – 15%, Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde. Aberta a primeira sessão, verificou-se que não houve proposta apresentada, o que caracterizou a licitação DESERTA. Assim, por razões de interesse público e para aproveitamento do processo, remarcamos a Reabertura para o dia 16/06/2021 às 09h. O Edital poderá ser retirado pelo site www.fabriciano.mg.gov.br. Para dúvidas e esclarecimentos disponibilizamos o telefone (31) 3406 -7540 e o e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br. Coronel Fabriciano/MG, 31 de maio de 2021. Paulo Valadares da Silva. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 – PROCESSO DE COMPRA 131/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 082/2021. RESULTADO - Informamos que as vencedoras do certame foram as proponentes: Mab Equipamentos Eireli, referente ao item 01 e 15, ao valor global de R\$ 12.557,32 (doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); Licitar Comércio e Serviços Ltda Me, referente aos itens 02, 03, 06, 08, 09 e 10, ao valor global de R\$ 8.396,50 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Nilza Rodrigues Office Eireli – Epp referente aos itens 04 e 13, ao valor global de R\$ 4.427,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais); Moveis e Serviços Ltda – Me referente ao item 05, ao valor global de R\$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais); Idea Tecnologia Ltda, referente aos itens 07 e 12, ao valor global de R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais) e Duda Shop Store Comércio de Eletroeletrônicos Ltda referente ao item 11, ao valor global de R\$ 14.690,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa reais). Coronel Fabriciano, 31 de maio de 2021. Patrícia Cristina Ferreira Sá. Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2021**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por meio da **Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal**, convoca os candidatos descritos abaixo, **APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020**, para comparecerem a esta Gerência, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da publicação do ato de provimento, munidos dos documentos e resultados dos exames clínicos descritos no edital. O não comparecimento do interessado implicará desistência da convocação.

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
ARIADNA KERR NEPPEL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	20º

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 02 de junho de 2021.

Elenice Barcelos de Assis Ferreira
Gerente de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****PORTARIA 2693, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre nomeação de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do novo FUNDEB”.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no desempenho de suas atribuições, com base na Lei Federal Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal Nº. 4371, de 27 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros a seguir descritos, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do novo FUNDEB, para exercício no período de 31 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022:

I - Representando o Poder Executivo Municipal:

Titular: LIDIANI GOMES MARTINS DE CARVALHO

Suplente: Dandara Andrade Campos

II - Representando a Secretaria de Governança Educacional:

Titular: REGINA ALVES DE ASSIS MACEDO

Suplente: Jaqueline Lopes Valadares

III - Representando os Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: MARIA LUISA DE ANDRADE FREITAS HUBNER

Suplente: Marisete Mendes Santos

IV - Representando os Professores da Educação Básica:

Titular: CINTHIA BEATRIZ FERREIRA MAIRINCK

Suplente: Narlene Almeida de Andrade

V - Representando os Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

I - Titular: GILZA PEREIRA COELHO

II - Suplente: Rosana Paiva Pereira Dutra

Representando os Pais de Estudantes das Escolas Públicas Municipais:

Titular: EDIANE CARDOSO STOFEL

Titular: CLEONICE ALVARENGA

Suplente: Ana Flávia de Souza Barbosa

Suplente: Fernanda Ferreira Castanheira Bastos

Representando os Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA

Titular: JOSÉ FERNANDES SOBRINHO

Suplente: Maria da Penha Fischer

Suplente: Guilherme Lincoln da Anunciação



PORTARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****Representando o Conselho Municipal de Educação:****Titular:** ROSANE DA SILVA FRANCO GONÇALVES**Suplente:** Cristina do Carmo Oliveira Soares**Representando o Conselho Tutelar:****Titular:** LACI FERREIRA DE ALMEIDA**Suplente:** Simone Garcia da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 31 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias N° 1431 de 02 de dezembro de 2019 e 2385, de 31 de março de 2021.

Coronel Fabriciano, 31 de maio de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****DECRETO 7563, DE 17 DE MAIO DE 2021**

“Atualiza vigência do Decreto 7326, de 28 de agosto de 2020 que
“Aprova Remembramento de lote” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação pertinente, nos termos do parecer da Secretaria de Governança Urbana, Planejamento e Meio Ambiente e, em atendimento ao requerido através do Processo Administrativo 5127, de 23 de abril de 2021, arquivado no Cadastro Técnico desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir da data supracitada, a vigência do Decreto 7326, de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as características do remembramento dos lotes 5 e 6 da quadra 10, situados na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 2174, CEP 35170-055, Bairro Bom Jesus, neste Município, de propriedade de GE – Construções e Empreendimentos Ltda, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 15.394.465/0001-41, com as seguintes medidas e confrontações descritas no Decreto original, a saber:

§ 1º Lote 5, quadra 10 - Frente para a Avenida Tancredo de Almeida Neves, medindo 12,00m (doze metros lineares); lado direito confrontando com o lote 6, medindo 30,00m (trinta metros lineares); lado esquerdo confrontando com o lote 4, medindo 30,00m (trinta metros lineares) e fundos confrontando com o lote 26, medindo 12,00m (doze metros lineares) perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

§ 2º Lote 6, quadra 10 - Frente para a Avenida Tancredo de Almeida Neves, medindo 12,00m (doze metros lineares); lado direito confrontando com o lote 7, medindo 30,00m (trinta metros lineares); lado esquerdo confrontando com o lote 5, medindo 30,00m (trinta metros lineares) e fundos confrontando com o lote 25, medindo 12,00m (doze metros lineares) perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).



DECRETOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

§ 3º Os lotes, após lembrados, resultaram em um lote, identificado como 5A, localizado no mesmo endereço dos lotes lembrados, ficando assim descrito:

Art. 3º LOTE 5A, QUADRA 10 - Frente para a Avenida Tancredo de Almeida Neves, medindo 24,00m (vinte e quatro metros lineares); lado direito confrontando com o lote 7, medindo 30,00m (trinta metros lineares): lado esquerdo confrontando com o lote 4, medindo 30,00m (trinta metros lineares) e fundos confrontando com os lotes 25 e 26, medindo 24,00m (vinte e quatro metros lineares) perfazendo uma área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 17 de maio de 2021.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****DECRETO 7326, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

“Aprova Remembramento de lote e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação pertinente, nos termos do parecer da Secretaria de Governança Urbana, Planejamento e Meio Ambiente e, em atendimento ao requerido através do Processo Administrativo 4524/2020, de 12 de maio de 2020, arquivado no Cadastro Técnico desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 5 e 6 da quadra 10, situados na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 2174, CEP 35170-055, Bairro Bom Jesus, neste Município, de propriedade de GE – Construções e Empreendimentos Ltda, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 15.394.465/0001-41, com as seguintes medidas e confrontações:

§ 1º Lote 5, quadra 10 - Frente para a Avenida Tancredo de Almeida Neves, medindo 12,00m (doze metros lineares); lado direito confrontando com o lote 6, medindo 30,00m (trinta metros lineares); lado esquerdo confrontando com o lote 4, medindo 30,00m (trinta metros lineares) e fundos confrontando com o lote 26, medindo 12,00m (doze metros lineares) perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

§ 2º Lote 6, quadra 10 - Frente para a Avenida Tancredo de Almeida Neves, medindo 12,00m (doze metros lineares); lado direito confrontando com o lote 7, medindo 30,00m (trinta metros lineares); lado esquerdo confrontando com o lote 5, medindo 30,00m (trinta metros lineares) e fundos confrontando com o lote 25, medindo 12,00m (doze metros lineares) perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

§ 3º Os lotes, após remembrados, resultaram em um lote, identificado como 5A, localizado no mesmo endereço dos lotes remembrados, ficando assim descrito:

Art. 2º LOTE 5A, QUADRA 10 - Frente para a Avenida Tancredo de Almeida Neves, medindo 24,00m (vinte e quatro metros lineares); lado direito confrontando com o lote 7, medindo 30,00m (trinta metros lineares); lado esquerdo confrontando com o lote 4, medindo



DECRETOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

30,00m (trinta metros lineares) e fundos confrontando com os lotes 25 e 26, medindo 24,00m (vinte e quatro metros lineares) perfazendo uma área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 28 de agosto de 2020.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****DECRETO 7569, DE 27 DE MAIO DE 2021**

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude da diminuição do público usuário dos serviços públicos em vistas as comemorações do dia 03 de junho, Dia Corpus Christi, feriado nacional”.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano/MG, no uso de suas atribuições legais, nos da Constituição Federal (art. 84, IV), bem como nos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 41, VI c/c art. 51, I) e ainda,

CONSIDERANDO a ocorrência dos tradicionais festejos de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o feriado do Dia 03 de junho, Dia de Corpus Christi, que no ano em curso, será comemorado na próxima quinta-feira;

CONSIDERANDO que em decorrência de tal feriado, haverá considerável diminuição do Público Usuário dos Serviços Públicos Municipais, pelo que não se justifica a manutenção do expediente, com reflexo direto na redução de despesas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04/06/2021;

Artigo 2º - Na data aprazada no Art. 1º, não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo os serviços públicos essenciais e exceções previstas nas áreas de Obras, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social e Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Nas Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Saúde, e Assistência Social, haverá atendimento ao público em sistema de plantão para os casos de urgência e emergência das atividades públicas municipais.



DECRETOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Artigo 3º - Ficam os Secretários Municipais, responsáveis por organizarem escalas de plantão de acordo com as necessidades dos referidos departamentos, bem como para manter a continuidade dos serviços essenciais;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos serviços públicos essenciais e contínuos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 27 de maio de 2021.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

DECRETO 7569, DE 27 DE MAIO DE 2021

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude da diminuição do público usuário dos serviços públicos em vistas as comemorações do dia 03 de junho, Dia Corpus Christi, feriado nacional”.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano/MG, no uso de suas atribuições legais, nos da Constituição Federal (art. 84, IV), bem como nos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 41, VI c/c art. 51, I) e ainda,

CONSIDERANDO a ocorrência dos tradicionais festejos de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o feriado do Dia 03 de junho, Dia de Corpus Christi, que no ano em curso, será comemorado na próxima quinta-feira;

CONSIDERANDO que em decorrência de tal feriado, haverá considerável diminuição do Público Usuário dos Serviços Públicos Municipais, pelo que não se justifica a manutenção do expediente, com reflexo direto na redução de despesas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04/06/2021;

Artigo 2º - Na data apazada no Art. 1º, não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo os serviços públicos essenciais e exceções previstas nas áreas de Obras, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social e Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Nas Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Saúde, e Assistência Social, haverá atendimento ao público em sistema de plantão para os casos de urgência e emergência das atividades públicas municipais.

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3846-7000 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 - CEL. FABRICIANO-MG

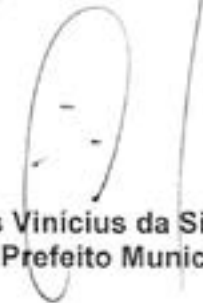
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Artigo 3º - Ficam os Secretários Municipais, responsáveis por organizarem escalas de plantão de acordo com as necessidades dos referidos departamentos, bem como para manter a continuidade dos serviços essenciais;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos serviços públicos essenciais e contínuos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 27 de junho de 2021,


Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal